

## DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 026/2026  
Processo Administrativo nº 9596/2026

### I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 026/2026, apresentada tempestivamente pela empresa LM DA SILVA ENGENHARIA E CONSULTORIA, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, insurgindo-se quanto à existência de inconsistências nas datas constantes do instrumento convocatório.

Sustenta a impugnante, em síntese, que o edital apresenta datas contraditórias relativamente ao período de recebimento das propostas, uma vez que, embora a sessão pública esteja designada para o dia 09 de julho de 2026, consta no preâmbulo do edital que o período de recebimento das propostas se encerraria em 28 de julho de 2026, circunstância que, segundo alega, comprometeria a segurança jurídica, a competitividade e a regularidade do certame.

Ao final, requer a retificação do edital, com a consequente reabertura dos prazos e redesignação da sessão pública.

É o relatório.

### II – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual dela conhece.

Passa-se ao exame do mérito.

### III – DO MÉRITO

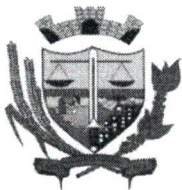
Após análise da impugnação e conferência dos documentos que instruem o procedimento licitatório, verificou-se que assiste razão à impugnante apenas parcialmente. De fato, constatou-se a existência de erro material no preâmbulo do edital, especificamente na informação referente ao período de recebimento das propostas, onde consta:

"Do dia 18/06/2026 às 08h até o dia 28/07/2026 às 23h59."

Todavia, a análise do procedimento demonstra que referido equívoco restringe-se exclusivamente ao texto do edital. Com efeito:

Na plataforma BLL Compras, o período de recebimento das propostas foi corretamente disponibilizado, encerrando-se em 08/07/2026 às 23h59, permanecendo a sessão pública designada para 09/07/2026 às 08h30;

As mesmas informações constam corretamente registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;



Igualmente, o Aviso de Licitação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso consignou corretamente as datas do certame.

Portanto, verifica-se que não houve qualquer divergência entre os meios oficiais de divulgação da licitação, tampouco alteração da data da sessão pública, do prazo efetivamente disponibilizado aos licitantes ou das condições de participação no certame. O vício identificado consiste, assim, em mero erro material de redação, plenamente passível de correção mediante publicação de Edital Retificador, sem qualquer modificação do objeto, das condições de participação, dos critérios de julgamento, dos requisitos de habilitação ou da sistemática da disputa.

Nessas circunstâncias, não se evidencia prejuízo concreto à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à formulação das propostas. A Lei nº 14.133/2021 admite a retificação dos instrumentos convocatórios, sendo necessária a reabertura dos prazos apenas quando a alteração promovida repercutir na formulação das propostas ou modificar condições essenciais da licitação.

No presente caso, a retificação limita-se à correção de erro material, reproduzindo exatamente as datas que sempre estiveram corretamente disponibilizadas na plataforma eletrônica oficial da disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no aviso publicado.

Não há, portanto, qualquer alteração substancial das regras do certame que justifique a redesignação da sessão pública ou a reabertura integral dos prazos.

Ademais, a Administração Pública possui o dever de corrigir seus próprios atos quando constatadas inexistências materiais, em observância aos princípios da legalidade, da autotutela, da segurança jurídica, da eficiência, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.

#### IV – DA RETIFICAÇÃO

Diante da constatação do erro material, será publicado Edital Retificador, exclusivamente para adequação do seguinte texto constante do preâmbulo:

**Onde se lê:**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 18/06/2026 às 08h até o dia 28/07/2026 às 23h59 (horário de Brasília).

**Leia-se:**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 19/06/2026 às 14h00 até o dia 08/07/2026 às 23h59 (horário de Brasília).

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital, especialmente a realização da sessão pública no dia 09 de julho de 2026, às 08h30 (horário de Brasília).

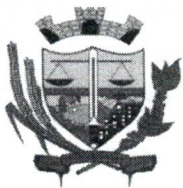
#### V – DECISÃO

Ante o exposto,

**DECIDO:**

I – CONHECER da impugnação apresentada, por preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação, exclusivamente para reconhecer a existência de erro material no preâmbulo do edital referente ao período de recebimento das propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**  
GOVERNANDO PARA TODOS GESTÃO 2025/2028



**GESTÃO 2025-2028**  
GOVERNANDO PARA TODOS!

III – DETERMINAR a publicação de Edital Retificador, corrigindo exclusivamente o período de recebimento das propostas para que passe a constar:

“Do dia 19/06/2026 às 14h00 até o dia 08/07/2026 às 23h59 (horário de Brasília).”

IV – MANTER inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital, inclusive a data da sessão pública designada para 09/07/2026 às 08h30 (horário de Brasília);

V – INDEFERIR o pedido de redesignação da sessão pública e de reabertura dos prazos, porquanto a correção promovida não altera o objeto da contratação, os requisitos de participação, os critérios de julgamento, as condições de habilitação ou qualquer elemento apto a influenciar a formulação das propostas, tratando-se de mera correção de erro material já superado pelas informações oficiais constantes da plataforma BLL Compras, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do Aviso de Licitação regularmente publicado;

VI – DETERMINAR a publicação desta decisão e do Edital Retificador nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital originário, assegurando ampla publicidade e transparência aos interessados.

Publique-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de junho de 2026.

**EMERSON NUNES FREITAS**  
Pregoeiro/Agente de Contratação  
**Port. 1040/2026**